



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 108/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria, incluindo monitoramento com transmissão de dados 24 horas em tempo real, rastreamento e bloqueio veicular via satélite, instalação de módulos rastreadores (incluindo todo o material necessário), disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e mobile para o Setor de Frotas, além do fornecimento e personalização de cartões RFID para identificação do condutor e desbloqueio dos veículos pertencentes ao SAAE de Passos/MG, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 11/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DE 11/09/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –
<https://ammlicita.org.br/>

PORTARIA Nº 56/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.665,12

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> PE 031/2024> esclarecimentos.

Telefone: (35) 3529-4256

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 17h00.

Recomenda-se a leitura atenta de todos os termos do Edital e Anexos.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Passos, 21 de agosto de 2024.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Processo Administrativo Licitatório N.º 108/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rosa Cornélia Machado Baldini, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 56/2024, e pela Equipe de Apoio integrada por Bruna Evelyn Ribeiro Silva e João Vitor Alonso dos Santos, designados através da Portaria nº 56/2024 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2066, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> bem como, no site do SAAE <https://saaepassos.com.br>

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria, incluindo monitoramento com transmissão de dados 24 horas em tempo real, rastreamento e bloqueio veicular via satélite, instalação de módulos rastreadores (incluindo todo o material necessário), disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e mobile para o Setor de Frotas, além do fornecimento e personalização de cartões RFID para identificação do condutor e desbloqueio dos veículos pertencentes ao SAAE de Passos/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global.

2.2. A descrição do Objeto encontra-se discriminada no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Planilha com especificação do objeto e valor estimado da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238, de 1º de março de 2023.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. O objeto desta licitação é reservado à participação de ME, EPP ou MEI, conforme art. 48, inciso I da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e alterações posteriores, a saber, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019.

3.4. Não poderão participar do presente certame:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMMLICITA <https://ammlicita.org.br/>

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Passos ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio da proposta, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado (com no máximo duas casas decimais após a vírgula). Apresentar preço total do lote e dos itens que compõem o lote.

6.1.2. A proposta deverá contemplar no lote 1, o valor por veículo, de forma mensal e total anual.

6.1.3. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g)** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

7.2. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.2.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5. Empresas brasileiras;

8.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **“chat”**.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.12. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

11.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro. ordem de classificação.

12. DO RECURSO

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA PROVA DE CONCEITO

13.1. Será exigido que a licitante vencedora realize com êxito uma prova de conceito para avaliar e assegurar que o objeto ofertado atende às especificações técnicas exigidas. Além disso, a prova de conceito deve atender aos seguintes critérios:

1. A prova de conceito será convocada pelo Pregoeiro e deverá ser agendada e iniciada dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, das 8 às 17 horas, contados da data da convocação do Pregoeiro. O agendamento deverá ser realizado com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- o Setor de Frotas pelo e-mail frotas@saaepassos.com.br ou pelo telefone (35) 3529-4287;
2. A prova deverá ser realizada no Setor Operacional do SAAE de Passos/MG, situada à Av. Juca Stockler, 1972, Passos/MG;
 3. A prova terá duração de 5 (cinco) dias úteis após seu início e instalação, realizada por mão de obra especializada, dos dispositivos de rastreamento em 02 (dois) veículos pertencentes a frota do SAAE de Passos/MG para demonstração de pleno funcionamento;
 4. Será realizado testes para avaliação dos resultados em todas as funções do sistema de gerenciamento e monitoramento (alertas, relatórios, cadastro de funcionários, bloqueio remoto, rastreamento, telemetria) e tudo deverá ser executado sem interrupções ou falhas durante a duração da prova e tudo será acompanhado pelo Setor de Frotas;
 5. Além disso, será exigido amostra e demonstração do pleno funcionamento do cartão RFID para desbloqueio dos veículos.
 6. A licitante que não agendar a realização da prova de conceito ou não a iniciar ou não a executar nos prazos estipulados terá sua proposta desclassificada;
 7. As demais licitantes podem indicar um representante para acompanhar a realização da prova de conceito.
 8. Encerrado o prazo de realização da prova de conceito, os resultados alcançados serão avaliados pelo Setor responsável. Caso os objetivos tenham sido atingidos, a prova de conceito será aprovada. Caso contrário, a prova de conceito será rejeitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.
 9. O resultado do exame da prova de conceito será publicado via chat pelo Pregoeiro durante a sessão pública deste Pregão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta presente em documento complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.3. A recusa da Contratada em assinar o Contrato caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, estando sujeita às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, § 4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

15.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A Contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, conforme especificações e condições aqui estipuladas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

17.1.2. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato atividades que constituem seu objeto;

17.1.3. Atender e manter, durante toda a execução do contrato, às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados em compatibilidade com as obrigações assumidas e também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.4. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço prestado de qualidade inferior a exigida;

17.1.6. Comunicar ao SAAE Passos MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento fornecimento do objeto, com a devida comprovação; indicando medida alternativa para a solução;

17.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

17.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

18.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Contratado;

18.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital e respectivo Termo de Referência;

18.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Condições de execução:

19.1.1. O início do fornecimento do objeto se dará após a assinatura do Contrato e envio da Autorização de Fornecimento (AF).

19.1.2. A estimativa foi realizada para 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ou não ser prorrogado.

19.1.3. A instalação dos dispositivos nos veículos dar-se-á no prazo máximo de 15 dias a contar do envio da Autorização de Fornecimento (AF), e deverá ocorrer no Setor Operacional do SAAE de Passos/MG, situada à Av. Juca Stockler, 1972, Passos/MG, onde todos os serviços de manutenção necessários durante a vigência do contrato deverão ser prestados.

19.1.4. Os cartões RFID deverão ser entregues no Setor Operacional do SAAE de Passos/MG, situada à Av. Juca Stockler, 1972, Passos/MG, no prazo máximo de 15 dias a contar do envio da Autorização de Fornecimento (AF).

19.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.1.6. O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, também em desacordo com os padrões de qualidades e condições técnicas vigentes dos órgãos responsáveis.

19.2. Do Prazo de Garantia:

19.2.1. A garantia se estenderá durante toda a vigência do contrato e em caso de falhas no gerenciamento e rastreamento dos veículos além de desacordo com os padrões de qualidades e condições técnicas vigentes dos órgãos responsáveis, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da Contratada da formalização



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

da reclamação pela Contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato.

19.3. Condições de Execução do Objeto

19.3.1. A licitante vencedora deve fornecer serviços de telemetria que permitam a transmissão de dados em tempo real, 24 horas por dia, garantindo precisão e confiabilidade para um controle rigoroso da frota. O sistema de rastreamento deve possibilitar a localização exata dos veículos a qualquer momento e incluir funcionalidades de bloqueio veicular remoto para situações de emergência ou necessidade de segurança.

19.3.2. A contratada deve contar com mão de obra especializada que atende às normas técnicas exigidas para os profissionais prestadores deste serviço, fornecendo a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, e cumprindo todas as normas de medicina e segurança do trabalho. Além disso, é esperado que a contratada mantenha os equipamentos e demais materiais necessários para a prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

19.3.3. A licitante vencedora deve disponibilizar um software de gerenciamento acessível via WEB e dispositivos móveis, oferecendo funcionalidades completas de gestão da frota, como:

- relatórios detalhados de toda a operação por veículo;
- relatórios de gastos dos veículos;
- alertas personalizados;
- alertas de manutenção;
- alertas de vencimento da CNH dos motoristas;
- alerta de direção;
- alerta de multas;
- análise de desempenho;
- lançamento de manutenções;
- oferecer a possibilidade de alterações e adaptações no software para melhor atender as demandas do SAAE de Passos/MG, conforme for solicitado pelo Setor de Frotas.

19.3.4. Além disso, é necessário fornecer e instalar módulos rastreadores com bloqueador remoto, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, configuração, garantia de funcionamento e demais acessórios para manter esses módulos em perfeito estado de funcionamento do rastreamento integrado ao sistema de telemetria durante o contrato, em todos os veículos da frota.

19.3.5. Os equipamentos utilizados devem possuir certificação da ANATEL válida, e serem novos e de primeiro uso no momento da instalação na frota do SAAE de Passos/MG. Todos equipamentos a serem instalados pela empresa contratada nos veículos, deverão obedecer ao regime de Comodato, com exceção dos cartões RFID que serão adquiridos para uso exclusivo do motorista.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

19.3.6. Após o término do Contrato, a empresa deverá desinstalar os equipamentos sem ônus para o SAAE de Passos/MG, conforme cronograma de agendamento a ser fornecido pela Autarquia.

19.3.7. A licitante vencedora deverá fornecer cartões RFID para identificação e desbloqueio dos veículos, destinados a cada servidor do SAAE de Passos/MG. Esses cartões deverão ser personalizados aos padrões de identidade funcional estabelecidos pela Autarquia, seguindo o modelo, a quantidade e as informações dos servidores fornecidos pelo Setor de Frotas. Estes cartões serão adquiridos de forma definitiva.

19.3.8. A licitante vencedora deve fornecer relatórios periódicos detalhados sobre o desempenho da frota, uso dos veículos e quaisquer incidentes ocorridos, além de facilitar auditorias e inspeções pelo SAAE de Passos/MG para garantir a conformidade com os termos do contrato. Os relatórios gerados pelo sistema disponibilizado devem ser configuráveis por períodos, veículos ou motoristas, sendo diários, mensais ou anuais, para veículos individuais ou grupos específicos selecionados. Além disso, os dados devem ser armazenados por no mínimo 24 meses, podendo ser compactados e disponibilizados à Contratante a cada 12 meses para arquivamento adequado.

19.3.9. O treinamento adequado dos funcionários do SAAE de Passos/MG para o uso eficiente do sistema de telemetria e do software de gerenciamento também é crucial, incluindo a disponibilização de materiais de apoio e suporte.

19.3.10. É fundamental oferecer suporte técnico contínuo para resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir durante a vigência do contrato, bem como realizar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos fornecidos, sempre que solicitado pela Contratante.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Mensalmente, será emitido um relatório detalhando os quantitativos de impressões monocromáticas e coloridas, discriminados por impressora. Este relatório será submetido à validação e conferência pelo fiscal e gestor do contrato antes do faturamento.

20.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do Contrato.

20.5. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

20.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

20.7. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

20.8. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

20.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

20.9.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, **devem informar essa condição nos documentos fiscais**, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

20.9.2. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

20.9.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

20.9.4. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/09/2014, e suas alterações.

20.9.5. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
Fiscal: Juan Pablo Barbosa Bandeira – Agente Administrativo - Matrícula 1482
Gestor: Gabriel Silva Cardoso – Gerente Administrativo - Matrícula 1270

21.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

22.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22.12. O Contrato poderá ser extinto:

22.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.12.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.12.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

23.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, **não poderá ser subcontratado**, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

24. DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. O Termo de Referência que serviu de base para a elaboração deste Edital consta no ANEXO I deste Edital.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas:

Ficha 14 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, da atividade
“Manutenção das atividades administrativas - SAAE”

Ficha 56 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, da atividade
“Operação e Manutenção do Sist. de Água”



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

26. DA IMPUGNAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

26.1.1. Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

26.2. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

26.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

27.2. Integram o Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Especificação do objeto com valor estimado da contratação;

Anexo III - Minuta do Contrato.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.6. A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Passos-MG, 21 de agosto de 2024.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria, incluindo monitoramento com transmissão de dados 24 horas em tempo real, rastreamento e bloqueio veicular via satélite, instalação de módulos rastreadores (incluindo todo o material necessário), disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e mobile para o Setor de Frotas, além do fornecimento e personalização de cartões RFID para identificação do condutor e desbloqueio dos veículos pertencentes ao SAAE de Passos/MG, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da Especificação do Objeto:

LOTE	ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD TOTAL ANUAL	LOTE
1	1	ADM	FICHA 14 Sistema de rastreamento e telemetria, contendo: - Instalação de dispositivo de rastreamento em carros, motos, caminhões e máquinas; - Acesso remoto por aplicativo e portal; - Posição online ao vivo por GPS; - Monitoramento 24hrs; - Status de ignição; - Botão pânico/emergência; - Bloqueio remoto para o supervisor; - Emissão de histórico e relatórios de forma precisa das operações por períodos;	Serviço	1	288	612
	2	ÁGUA	FICHA 56 - Tela de visualização por Mapa; - Alerta configuráveis; - Controle e limite de velocidade; - Identificação e liberação do veículo pelo funcionário por cartão RFID; - Telemetria completa; - Possibilidade de adaptações e programações para melhor atender as demandas.	Serviço	27	324	
2	1	ADM	FICHA 14 Cartões RFID: - Cartão personalizado de acordo com modelo disponibilizado pelo SAAE de identidade funcional;	Unid.	2	X	60
	2	ÁGUA	FICHA 56 - Frequência compatível com o dispositivo de rastreamento.	Unid.	X	X	70

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado. A proposta deverá contemplar no lote 1, o valor por veículo, de forma mensal e total anual.

4.1.1. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

4.1.2. Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

4.2. Será descrito as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do contrato é ter à disposição o um sistema de rastreamento e monitoramento, contínuo e ininterrupto, por meio de software via WEB e mobile para melhor controle e gestão da frota, garantindo melhor controle de dos veículos pertencentes a frota do SAAE.

4.2.1. A licitante vencedora deve fornecer serviços de telemetria que permitam a transmissão de dados em tempo real, 24 horas por dia, garantindo precisão e confiabilidade para um controle rigoroso da frota. O sistema de rastreamento deve possibilitar a localização exata dos veículos a qualquer momento e incluir funcionalidades de bloqueio veicular remoto para situações de emergência ou necessidade de segurança.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

4.2.2. A contratada deve contar com mão de obra especializada que atende às normas técnicas exigidas para os profissionais prestadores deste serviço, fornecendo a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, e cumprindo todas as normas de medicina e segurança do trabalho. Além disso, é esperado que a contratada mantenha os equipamentos e demais materiais necessários para a prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

4.2.3. A licitante vencedora deve disponibilizar um software de gerenciamento acessível via WEB e dispositivos móveis, oferecendo funcionalidades completas de gestão da frota, como:

- relatórios detalhados de toda a operação por veículo;
- relatórios de gastos dos veículos;
- alertas personalizados;
- alertas de manutenção;
- alertas de vencimento da CNH dos motoristas;
- alerta de direção;
- alerta de multas;
- análise de desempenho;
- lançamento de manutenções;
- oferecer a possibilidade de alterações e adaptações no software para melhor atender as demandas do SAAE de Passos/MG, conforme for solicitado pelo Setor de Frotas.

4.2.4. Além disso, é necessário fornecer e instalar módulos rastreadores com bloqueador remoto, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, configuração, garantia de funcionamento e demais acessórios para manter esses módulos em perfeito estado de funcionamento do rastreamento integrado ao sistema de telemetria durante o contrato, em todos os veículos da frota.

4.2.5. Os equipamentos utilizados devem possuir certificação da ANATEL válida, e serem novos e de primeiro uso no momento da instalação na frota do SAAE de Passos/MG. Todos equipamentos a serem instalados pela empresa contratada nos veículos, deverão obedecer ao regime de Comodato, com exceção dos cartões RFID que serão adquiridos para uso exclusivo do motorista.

4.2.6. Após o término do Contrato, a empresa deverá desinstalar os equipamentos sem ônus para o SAAE de Passos/MG, conforme cronograma de agendamento a ser fornecido pela Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4.2.7. A licitante vencedora deverá fornecer cartões RFID para identificação e desbloqueio dos veículos, destinados a cada servidor do SAAE de Passos/MG. Esses cartões deverão ser personalizados aos padrões de identidade funcional estabelecidos pela Autarquia, seguindo o modelo, a quantidade e as informações dos servidores fornecidos pelo Setor de Frotas. Estes cartões serão adquiridos de forma definitiva.

4.2.8. A licitante vencedora deve fornecer relatórios periódicos detalhados sobre o desempenho da frota, uso dos veículos e quaisquer incidentes ocorridos, além de facilitar auditorias e inspeções pelo SAAE de Passos/MG para garantir a conformidade com os termos do contrato. Os relatórios gerados pelo sistema disponibilizado devem ser configuráveis por períodos, veículos ou motoristas, sendo diários, mensais ou anuais, para veículos individuais ou grupos específicos selecionados. Além disso, os dados devem ser armazenados por no mínimo 24 meses, podendo ser compactados e disponibilizados à Contratante a cada 12 meses para arquivamento adequado.

4.2.9. O treinamento adequado dos funcionários do SAAE de Passos/MG para o uso eficiente do sistema de telemetria e do software de gerenciamento também é crucial, incluindo a disponibilização de materiais de apoio e suporte.

4.2.10. É fundamental oferecer suporte técnico contínuo para resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir durante a vigência do contrato, bem como realizar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos fornecidos, sempre que solicitado pela Contratante.

4.2.11. Será exigido que a licitante vencedora realize com êxito uma prova de conceito para avaliar e assegurar que o objeto ofertado atende às especificações técnicas exigidas. Além disso, a prova de conceito deve atender aos seguintes critérios:

1. A prova de conceito será convocada pelo Pregoeiro e deverá ser agendada e iniciada dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, das 8 às 17 horas, contados da data da convocação do Pregoeiro. O agendamento deverá ser realizado com o Setor de Frotas pelo e-mail frotas@saaepassos.com.br ou pelo telefone (35) 3529-4287;
2. A prova deverá ser realizada no Setor Operacional do SAAE de Passos/MG, situada à Av. Juca Stockler, 1972, Passos/MG;
3. A prova terá duração de 5 (cinco) dias úteis após seu início e instalação, realizada por mão de obra especializada, dos dispositivos de rastreamento em 02 (dois) veículos pertencentes a frota do SAAE de Passos/MG para demonstração de pleno funcionamento;
4. Será realizado testes para avaliação dos resultados em todas as funções do sistema de gerenciamento e monitoramento (alertas, relatórios, cadastro de funcionários,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

bloqueio remoto, rastreamento, telemetria) e tudo deverá ser executado sem interrupções ou falhas durante a duração da prova e tudo será acompanhado pelo Setor de Frotas;

5. Além disso, será exigido amostra e demonstração do pleno funcionamento do cartão RFID para desbloqueio dos veículos.

6. A licitante que não agendar a realização da prova de conceito ou não a iniciar ou não a executar nos prazos estipulados terá sua proposta desclassificada;

7. As demais licitantes podem indicar um representante para acompanhar a realização da prova de conceito.

8. Encerrado o prazo de realização da prova de conceito, os resultados alcançados serão avaliados pelo Setor responsável. Caso os objetivos tenham sido atingidos, a prova de conceito será aprovada. Caso contrário, a prova de conceito será rejeitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

9. O resultado do exame da prova de conceito será publicado via chat pelo Pregoeiro durante a sessão pública deste Pregão.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O início do fornecimento do objeto se dará após a assinatura do Contrato e envio da Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.2. A estimativa foi realizada para 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ou não ser prorrogado.

5.1.3. A instalação dos dispositivos nos veículos dar-se-á no prazo máximo de 15 dias a contar do envio da Autorização de Fornecimento (AF), e deverá ocorrer no Setor Operacional do SAAE de Passos/MG, situada à Av. Juca Stockler, 1972, Passos/MG, onde todos os serviços de manutenção necessários durante a vigência do contrato deverão ser prestados.

5.1.4. Os cartões RFID deverão ser entregues no Setor Operacional do SAAE de Passos/MG, situada à Av. Juca Stockler, 1972, Passos/MG, no prazo máximo de 15 dias a contar do envio da Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.1.6. O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, também em desacordo com os padrões de qualidades e condições técnicas vigentes dos órgãos responsáveis.

5.2. Do Prazo de Garantia:

5.2.1. A garantia se estenderá durante toda a vigência do contrato e em caso de falhas no gerenciamento e rastreamento dos veículos além de desacordo com os padrões de qualidades e condições técnicas vigentes dos órgãos responsáveis, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da Contratada da formalização da reclamação pela Contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Juan Pablo Barbosa Bandeira – Agente Administrativo - Matrícula 1482

Gestor: Gabriel Silva Cardoso – Gerente Administrativo - Matrícula 1270

6.3. Competem ao Fiscal e ao Gestor as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023 .

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento do **lote 1**, referente a prestação de serviços de rastreamento e telemetria será dividido em 12 parcelas mensais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

7.2.1. O pagamento do **lote 2**, referente aos cartões RFID será efetuado de forma integral em uma única parcela, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato;

7.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (ou INPC).

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações da Contratado:

8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.1.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, conforme especificações e condições aqui estipuladas;

8.1.3. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato atividades que constituem seu objeto;

8.1.4. Atender e manter, durante toda a execução do contrato, às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados em compatibilidade com as obrigações assumidas e também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço prestado de qualidade inferior a exigida;

8.1.7. Comunicar ao SAAE Passos MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento fornecimento do objeto, com a devida comprovação; indicando medida alternativa para a solução;

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação será demonstrado no documento anexo após realização da pesquisa de preços pelo Setor de Compras.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob:

- Ficha 14 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, da atividade “Manutenção das atividades administrativas - SAAE”
- Ficha 56 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, da atividade “Operação e Manutenção do Sist. de Água”



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD TOTAL ANUAL	Total do Lote	Valor Unit.	Total
1	1	ADM	FICHA 14 Sistema de rastreamento e telemetria, contendo: - Instalação de dispositivo de rastreamento em carros, motos, caminhões e máquinas; - Acesso remoto por aplicativo e portal; - Posição online ao vivo por GPS; - Monitoramento 24hrs; - Status de ignição; - Botão pânico/emergência; - Bloqueio remoto para o supervisor;	Serviço	24	288	612	62,46	17.988,48
	2	ÁGUA	FICHA 56 - Emissão de histórico e relatórios de forma precisa das operações por períodos; - Tela de visualização por Mapa; - Alerta configuráveis; - Controle e limite de velocidade; - Identificação e liberação do veículo pelo funcionário por cartão RFID; - Telemetria completa; - Possibilidade de adaptações e programações para melhor atender as demandas.	Serviço	27	324		62,46	20.237,04
2	1	ADM	FICHA 14 Cartões RFID: - Cartão personalizado de acordo com modelo disponibilizado pelo SAAE de identidade funcional;	Unid.	X	X	60	64,92	3.895,20
	2	ÁGUA	FICHA 56 - Frequência compatível com o dispositivo de rastreamento.	Unid.	X	X	70	64,92	4.544,40

Valor estimado da contratação: R\$ 46.665,12



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS-MG**, Autarquia Municipal criada nos termos da Lei nº 439/60, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.690/0001-40, sediada na Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 – Centro, na cidade de Passos/MG, representada por seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.075.116-**, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2066, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, e a empresa, com sede a, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu, o Sr., inscrito no CPF/MF nº, RG:, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria, incluindo monitoramento com transmissão de dados 24 horas em tempo real, rastreamento e bloqueio veicular via satélite, instalação de módulos rastreadores (incluindo todo o material necessário), disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e mobile para o Setor de Frotas, além do fornecimento e personalização de cartões RFID para identificação do condutor e desbloqueio dos veículos pertencentes ao SAAE de Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus Anexos, e conforme consignado na proposta da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1.1. O início do fornecimento do objeto se dará após a assinatura do Contrato e envio da Autorização de Fornecimento (AF).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

3.1.2. A estimativa foi realizada para 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ou não ser prorrogado.

3.1.3. A instalação dos dispositivos nos veículos dar-se-á no prazo máximo de 15 dias a contar do envio da Autorização de Fornecimento (AF), e deverá ocorrer no Setor Operacional do SAAE de Passos/MG, situada à Av. Juca Stockler, 1972, Passos/MG, onde todos os serviços de manutenção necessários durante a vigência do contrato deverão ser prestados.

3.1.4. Os cartões RFID deverão ser entregues no Setor Operacional do SAAE de Passos/MG, situada à Av. Juca Stockler, 1972, Passos/MG, no prazo máximo de 15 dias a contar do envio da Autorização de Fornecimento (AF).

3.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.1.6. O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, também em desacordo com os padrões de qualidades e condições técnicas vigentes dos órgãos responsáveis.

3.2. Do Prazo de Garantia:

3.2.1. A garantia se estenderá durante toda a vigência do contrato e em caso de falhas no gerenciamento e rastreamento dos veículos além de desacordo com os padrões de qualidades e condições técnicas vigentes dos órgãos responsáveis, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da Contratada da formalização da reclamação pela Contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato.

3.3. Condições de Execução do Objeto

3.3.1. A licitante vencedora deve fornecer serviços de telemetria que permitam a transmissão de dados em tempo real, 24 horas por dia, garantindo precisão e confiabilidade para um controle rigoroso da frota. O sistema de rastreamento deve possibilitar a localização exata dos veículos a qualquer momento e incluir funcionalidades de bloqueio veicular remoto para situações de emergência ou necessidade de segurança.

3.3.2. A contratada deve contar com mão de obra especializada que atende às normas técnicas exigidas para os profissionais prestadores deste serviço, fornecendo a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, e cumprindo todas as normas de medicina e segurança do trabalho. Além disso, é esperado que a contratada mantenha os equipamentos e demais materiais necessários para a prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.3.3. A licitante vencedora deve disponibilizar um software de gerenciamento acessível via WEB e dispositivos móveis, oferecendo funcionalidades completas de gestão da frota, como:

- relatórios detalhados de toda a operação por veículo;
- relatórios de gastos dos veículos;
- alertas personalizados;
- alertas de manutenção;
- alertas de vencimento da CNH dos motoristas;
- alerta de direção;
- alerta de multas;
- análise de desempenho;
- lançamento de manutenções;
- oferecer a possibilidade de alterações e adaptações no software para melhor atender as demandas do SAAE de Passos/MG, conforme for solicitado pelo Setor de Frotas.

3.3.4. Além disso, é necessário fornecer e instalar módulos rastreadores com bloqueador remoto, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, configuração, garantia de funcionamento e demais acessórios para manter esses módulos em perfeito estado de funcionamento do rastreamento integrado ao sistema de telemetria durante o contrato, em todos os veículos da frota.

3.3.5. Os equipamentos utilizados devem possuir certificação da ANATEL válida, e serem novos e de primeiro uso no momento da instalação na frota do SAAE de Passos/MG. Todos equipamentos a serem instalados pela empresa contratada nos veículos, deverão obedecer ao regime de Comodato, com exceção dos cartões RFID que serão adquiridos para uso exclusivo do motorista.

3.3.6. Após o término do Contrato, a empresa deverá desinstalar os equipamentos sem ônus para o SAAE de Passos/MG, conforme cronograma de agendamento a ser fornecido pela Autarquia.

3.3.7. A licitante vencedora deverá fornecer cartões RFID para identificação e desbloqueio dos veículos, destinados a cada servidor do SAAE de Passos/MG. Esses cartões deverão ser personalizados aos padrões de identidade funcional estabelecidos pela Autarquia, seguindo o modelo, a quantidade e as informações dos servidores fornecidos pelo Setor de Frotas. Estes cartões serão adquiridos de forma definitiva.

3.3.8. A licitante vencedora deve fornecer relatórios periódicos detalhados sobre o desempenho da frota, uso dos veículos e quaisquer incidentes ocorridos, além de facilitar auditorias e inspeções pelo SAAE de Passos/MG para garantir a conformidade com os termos do contrato. Os relatórios gerados pelo sistema disponibilizado devem ser configuráveis por períodos, veículos ou motoristas, sendo diários, mensais ou anuais, para veículos individuais ou grupos específicos selecionados. Além disso, os dados devem ser armazenados por no mínimo 24 meses, podendo ser compactados e disponibilizados à Contratante a cada 12 meses para arquivamento adequado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.3.9. O treinamento adequado dos funcionários do SAAE de Passos/MG para o uso eficiente do sistema de telemetria e do software de gerenciamento também é crucial, incluindo a disponibilização de materiais de apoio e suporte.

3.3.10. É fundamental oferecer suporte técnico contínuo para resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir durante a vigência do contrato, bem como realizar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos fornecidos, sempre que solicitado pela Contratante.

CLAÚSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações e condições aqui estipuladas;

4.1.2. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato atividades que constituem seu objeto;

4.1.3. Atender e manter, durante toda a execução do contrato, às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados em compatibilidade com as obrigações assumidas e também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço prestado de qualidade inferior a exigida;

4.1.6. Comunicar ao SAAE Passos MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento fornecimento do objeto, com a devida comprovação; indicando medida alternativa para a solução;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

4.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e respectivo Termo de Referência;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, conforme consignado na proposta da Contratada.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro, frete, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento do **lote 1**, referente a prestação de serviços de rastreamento e telemetria será dividido em 12 parcelas mensais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

7.2.1. O pagamento do **lote 2**, referente aos cartões RFID será efetuado de forma integral em uma única parcela, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato;

7.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (ou INPC).

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

CLAÚSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Juan Pablo Barbosa Bandeira – Agente Administrativo - Matrícula 1482

Gestor: Gabriel Silva Cardoso – Gerente Administrativo - Matrícula 1270

8.2. Competem ao Fiscal e ao Gestor as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

I) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

9.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

10.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.1.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo:

- Ficha 14 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, da atividade “Manutenção das atividades administrativas - SAAE”
- Ficha 56 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, da atividade “Operação e Manutenção do Sist. de Água”

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano contado a partir da data do orçamento estimado em 20/08/2024.

14.2. Após o término desse primeiro ano, e independentemente de solicitação por parte do contratado, os preços iniciais serão reajustados. O reajuste será feito mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações que forem iniciadas e concluídas após o término do primeiro ano.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

14.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um intervalo mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Passos, 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Testemunhas:

1) _____

2) _____